



EDITAL Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, Sr. JEFERSON DA SILVA PIRES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.248, de 09 de julho de 2025, Lei Municipal nº 4.362, de 23 de abril de 2026, e Lei Municipal nº 2.491, de 12 de junho de 2007, torna público, para amplo conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições e atualizações cadastrais visando à concessão de terrenos públicos municipais, destinados exclusivamente à construção de moradia própria, mediante sorteio público.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a inscrição, atualização cadastral e seleção de beneficiários para a concessão de uso de 34 (trinta e quatro) terrenos públicos municipais, localizados no Bairro Nery Motta Corrêa.

1.2 Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de unidade habitacional para fins de moradia própria.

1.3 A seleção dos beneficiários ocorrerá por meio de sorteio público entre os candidatos devidamente habilitados.

1.4 Serão selecionados 34 (trinta e quatro) beneficiários titulares, sendo que os demais candidatos habilitados comporão cadastro de suplência, a ser utilizado para substituição em casos de desistência ou inabilitação.

2. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS

Conforme Lei Municipal e deliberação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social ficam reafirmadas os requisitos e critérios legais que os beneficiários deverão atender para receber oficialmente a concessão pública do terreno destinado à construção de moradia.

2.1 Critérios de Prioridade

Serão considerados prioritários os candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;
- b) Residir em área de preservação ambiental, inundável, irregular ou situação de risco habitacional;
- c) Com determinação do Poder Judiciário e Ministério Público para que sejam realocadas do local de moradia;



Prefeitura Municipal de Quaraí

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos

e-mail: sehaplanhabitacao@quarai.rs.gov.br



- d) Que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública, incêndios entre outras;
- e) Família incluída em Programa de Aluguel Social;
- f) Menor renda per capita;
- g) Maior número de filhos/dependentes com faixa etária menor ou igual à 18 anos;
- h) Maior número de pessoa com deficiência e/ou altas habilidades conforme art.32, inciso I da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- i) Maior número de pessoas idosas, de acordo com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
- j) Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
- k) Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
- l) Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais, estaduais e municipais;
- m) Em situação de rua;
- n) Que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- o) Em acompanhamento pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- p) Beneficiárias do auxílio moradia, fornecido pelo município;
- q) Residir há mais tempo no município.

2.2 Requisitos Obrigatórios

Para a participação e habilitação, o candidato deverá comprovar:

- a) Residir no Município pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, de forma contínua e ininterrupta;
- b) Possuir renda familiar mensal bruta, a partir de 02 e até 03 (três) salários mínimos nacionais;
- c) Não possuir outro imóvel, seja neste Município ou em outro, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;
- d) Não ter sido beneficiários de programa habitacional de interesse social, no âmbito do Município, ou de outro, nos últimos 20 (vinte) anos;
- e) Comprovar ter em sua composição familiar Idosos com 60 anos ou mais;
- f) Famílias que apresentem em sua composição Pessoa com Deficiência;
- g) Moradores ou ocupantes de áreas de risco e de outras sub-habitações, ou estejam ocupando áreas públicas ou de interesse público, e área de



proteção ambiental no território do Município;

- h) Os critérios específico de programas de Habitação de Interesse Social estadual ou federal.
- i) Que possuem gestantes ou crianças entre 0 (zero) e (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos;
- j) Que a família está cadastrada no CadÚnico e com cadastro atualizado.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA PELOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Documentos pessoais obrigatórios (para todos os membros da família)

- a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH ou documento equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Certidão de Casamento, Divórcio ou Declaração de União Estável, quando aplicável;
- e) Comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias).

3.2 Comprovação de renda familiar

- a) Contracheques dos últimos 3 meses, quando assalariado;
- b) Extrato de CNIS familiar;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Demonstrativo de Benefício do INSS, quando aposentado ou pensionista;
- e) Trabalhador(a) autônomo(a): deverá apresentar comprovação de renda dos últimos 03 (três) meses, por meio de extratos bancários, comprovantes de recebimentos via PIX, depósitos, transferências ou outros documentos que evidenciem a regularidade do recebimento mensal da renda declarada.
- f) Outros documentos que comprovem renda eventual ou informal.

3.3 Documentação complementar

- a) Certidão negativa de imóvel para o titular e todos do grupo familiar com 18 anos ou mais, emitida a partir de 12/01/2026;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único Atualizado – CadÚnico;
- c) Laudo médico ou documento comprobatório de deficiência, quando houver pessoa com deficiência no núcleo familiar;
- d) Para a comprovação de residência fixa pelo período de 03 anos ininterruptos, poderão ser apresentados documentos como cartão do SUS,



declaração da ESF, registros no cadastro único;

- e) Nos casos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, deverá ser apresentada medida protetiva expedida pelo poder judiciário, na data retroativa a publicação deste edital;
- f) Nos casos de acompanhamento pelas equipes multiprofissionais na Secretaria de Assistência Social, deverá trazer relatório técnico ou declaração de acompanhamento emitido pela profissional ou equipe que acompanha a família;
- g) Serão considerados Mulheres Responsáveis pela Unidade Familiar mediante a comprovação no cadastro único;
- h) Residências consideradas áreas de risco, deverá ter Declaração ou laudo emitido pela Defesa Civil, Município ou órgão competente;
- i) Em caso de perda de moradia por desastre natural/incêndio deverá comprovar através de laudo da Defesa Civil, corpo de Bombeiros ou órgão competente; Decreto municipal/estadual de situação de emergência ou calamidade (ou documento que comprove vínculo com o evento);
- j) Em caso de Inclusão no Programa de Aluguel Social, deverá apresentar comprovante emitido pela Secretaria de Habitação;
- k) Em caso de pessoa em situação de rua deverá apresentar declaração/relatório emitido pela Secretaria de Assistência Social.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL E TÉCNICA

4.1 Fica instituída a Comissão de Avaliação Social e Técnica, responsável pela análise e validação da documentação, realização das avaliações sociais e técnicas e emissão de parecer quanto à habilitação dos inscritos, conforme os critérios deste Edital e da legislação vigente.

4.2 A Comissão será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e será composta por 03 (três) assistentes sociais, servidoras do Município.

4.3 Compete à Comissão:

- a) Realizar as avaliações sociais e técnicas dos inscritos;
- b) Analisar a documentação e em caso de dúvidas solicitará outros documentos pertinentes;



- c) Verificar o atendimento aos requisitos e critérios de prioridade;
- d) Emitir parecer conclusivo sobre a habilitação ou inabilitação dos candidatos;
- e) Análise de recursos.

4.4 As deliberações da Comissão serão fundamentadas e registradas em ata ou relatório próprio.

4.5 O sorteio público ocorrerá exclusivamente entre os candidatos considerados habilitados após a conclusão das avaliações sociais e técnicas.

5. DOS RECURSOS

5.1 Após a divulgação da lista dos candidatos habilitados, será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo.

5.2 O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da lista dos aprovados.

5.3 Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos, no horário de expediente, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, quando for o caso.

5.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação Social e Técnica, que emitirá decisão fundamentada.

5.5 Após a análise dos recursos será publicada a lista final dos candidatos homologados, a qual será considerada definitiva para fins de participação no sorteio público.

5.6 As decisões relativas aos recursos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

6. DO SORTEIO

6.1 O sorteio será realizado em ato público, com transparência e registro em ata.

6.2 Será coordenado pela Comissão do Sorteio, utilizando o que estabelece o art. 4º da lei municipal 2.491 de 12 de Junho de 2007.

6.3 O formato do sorteio será definido pela comissão e devidamente registrado em ata.



7. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições e atualizações deverão ser realizadas no período de **04/05/2026 a 18/05/2026**, no horário das **08h às 12h**, na **Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos**.

8. CRONOGRAMA

8.1 Início e Conclusões dos Cadastros Habitacionais	De 04/05/2026 a 18/05/2026
8.2 Divulgação da Lista Preliminar	20/05/2026
8.3 Avaliações Sociais e Técnicas	De 21/05/2026 a 22/05/2026
8.4 Publicação do Edital dos Aprovados	25/05/2026
8.5 Prazos para Recursos	De 26/05/2026 a 27/05/2026
8.6 Avaliação dos Recursos	28/05/2026
8.7 Publicação Edital Lista Final Homologados	29/05/2026
8.8 Sorteio para a seleção dos beneficiários	03/06/2026
8.9 Ato de entrega das concessões aos beneficiários	23/06/2026

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Surgindo qualquer situação que não esteja contemplada neste Edital, a resolução da mesma ficará sob a responsabilidade e deliberação da administração pública municipal com base na lei, e ouvindo o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.3 A administração poderá rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.



Prefeitura Municipal de Quaraí
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos
e-mail: sehaplanhabitacao@quaraí.rs.gov.br



9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente edital.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

Registra-se e Publica-se.

JEFERSON DA SILVA PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal
Quaraí-RS